



## Proc. Administrativo 20- 252/2026

---

**De:** João H. - PGMCON

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 10:15:45

**Setores envolvidos:**

GAP, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, SGF - CPD, PGM, PGMCON, SGF

### Solicitação de Abertura de Processo Licitatório - Serviços de Suporte e Gestão de Datacenter

Segue para assinaturas sequenciais.

—

**João Daniel Hollenbach**

*Chefe de Setor*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_69\_2026.pdf



**CONTRATO Nº 69/2026**  
**Processo Administrativo nº 252/2026**  
**Pregão Eletrônico nº 04/2026**

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SERVE CENTER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.646.829/0001-17, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1240, Sala 308, Bairro Exposição, no Município de Caxias do Sul/RS, e-mail [felipe@servecenter.com.br](mailto:felipe@servecenter.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **FELIPE CAMPETTI MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 821.623.950-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 252/2026 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 07/04/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de suporte e gestão de datacenter, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026.

**2.2** Os serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**2.3** A complexidade da infraestrutura exige que os serviços (suporte a servidores, redes, backup e segurança) sejam prestados por profissionais com expertise comprovada, atuando de forma integrada para garantir o funcionamento do ambiente em tempo real e de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano).

**2.4** Prestação de suporte nível 1 (usuário), 2 (infraestrutura) e 3 (gestão) para problemas e melhorias na infraestrutura de rede, Wi-Fi, servidores, backup e helpdesk, sem limite de horas mensais para atendimentos remotos e presenciais.

**2.5** Fornecimento de licenciamento de software de backup em nuvem (Acronis Backup Cloud ou solução equivalente) para 22 Máquinas Virtuais (VMs).

**2.6** Fornecimento de armazenamento em nuvem (Cofre Digital) compatível com o software de backup exigido, com espaço mínimo de 04 TB.

**2.7** Execução de monitoramento 24x7 através de software (fornecido pela contratada) que analise a saúde dos 32 servidores automaticamente a cada 60 segundos (via SNMP ou agente próprio), emitindo alertas sobre SO, hardware, backup (integrado ao Acronis ou similar), uso de CPU, memória, disco e rede.





**2.8** O sistema deverá permitir a abertura automática de chamados de helpdesk a cada problema identificado e enviar notificações via aplicativo de mensagens. Fornecimento de sistema de atendimento de chamados (helpdesk) para o controle de solicitações da equipe de TI da Prefeitura (via e-mail ou WhatsApp), com geração de relatórios mensais de atendimentos.

**2.9** Assessoria técnica permanente em gestão de processos de TI, avaliando e propondo melhorias na infraestrutura e nas redes (LAN/WAN/VLAN), com o objetivo de otimizar a tecnologia e reduzir custos operacionais da Administração.

**2.10** A **CONTRATADA** deverá garantir, através do seu sistema de helpdesk, um SLA de atendimento emergencial máximo de 30 minutos e um SLA para atendimentos normais máximo de 01 hora.

**2.11** A equipe técnica designada pela **CONTRATADA** para atuar diretamente na execução do **CONTRATO** deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais de suporte em TI, devido à necessidade de monitoramento 24x7.

**2.12** Os profissionais da equipe deverão comprovar expertise no ambiente do **MUNICÍPIO**, possuindo, em seu somatório (permitida a união de certificações entre os membros da equipe), as seguintes certificações: Microsoft MCP, Cisco CCNA, VMWARE, Acronis Backup Cloud, Sophos Engineer e Sophos Architect. As certificações exigidas refletem exatamente as tecnologias proprietárias que já compõem e sustentam o parque tecnológico municipal, tais como os 32 servidores (VMWARE e Windows Server), 02 Appliances de Firewall Sophos (XGS136 e XGS138), infraestrutura robusta de rede (switches core e SAN) e rotinas críticas de backup em nuvem.

**2.13** A **CONTRATADA** deverá apresentar, através do seu Responsável Técnico, um projeto viável na área de TI visando a melhoria tecnológica ou a redução de custos de um serviço já existente na infraestrutura do **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

**3.1** O objeto deverá ser entregue no prazo estabelecido no Item 7.1 do Termo de Referência.

**3.2** O objeto deverá ser entregue na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, no Município de Vacaria/RS

**3.3** O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 meses**, tendo como prazo inicial dia **08 de Abril de 2026** e prazo final dia **08 de Abril de 2027**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do **FISCAL**, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** As despesas do presente **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Unidade Orçamentária: 04.01 Sec. Municipal de Gestão e Finanças



Atividade: 2.015 Manutenção Secretaria Municipal de Gestão e Finanças  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 5672 Desd. 6843

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o **MUNICÍPIO** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1** O valor relativo ao objeto do presente **CONTRATO** poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do **CONTRATO** nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo Único:** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **MUNICÍPIO** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I** – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- II** – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do **CONTRATO**;
- III** – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV** – Designar servidor pertencente ao quadro do **MUNICÍPIO**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- V** – Cumprir todas as demais cláusulas do presente **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

- I** – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente **CONTRATO**, bem como nos termos da sua proposta;
- II** – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III** – Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como



da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**IV** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**V** – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**VI** – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VII** – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**VIII** – Executar as obrigações assumidas no presente **CONTRATO** por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente **CONTRATO**.

**IX** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**X** – Cumprir com todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **GESTOR** e pelo **FISCAL** ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

**12.2** O **MUNICÍPIO** designa como **GESTOR** do presente **CONTRATO** o Sr. **OSTER GOULART**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 642.767.830-20, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 3232-3619, e-mail [ostergoulart@gmail.com](mailto:ostergoulart@gmail.com).

**12.3** O **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente **CONTRATO** o Sr. **MATEUS LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 037.627.940-06, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 3232-3619, e-mail [mateusalmeida996007570@gmail.com](mailto:mateusalmeida996007570@gmail.com).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste **CONTRATO**, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo instrumento.

**13.2** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente **CONTRATO**.

**13.3** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a **CONTRATADA**, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

**14.1** A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das penalidades descritas nos itens 20.1 e



20.2 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

**16.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do **CONTRATO** poderá ser:

**I** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** As partes declaram, para todos os fins de direito, que leram, compreenderam e concordam com todos os termos e condições estipulados neste **CONTRATO**, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

**17.2** O presente **CONTRATO** obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo vedada sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, sem prévia e expressa anuência por escrito da outra parte.

**17.3** Este **CONTRATO** poderá ser alterado por meio de aditivo contratual firmado mediante acordo de ambas as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** As Partes deverão, nos termos deste **CONTRATO**, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (“LGPD”) e suas alterações e na Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**18.2** As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com “Legalidade, Justiça e Transparência”.

**18.3** No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais se mostre necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

**18.4** Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste **CONTRATO**, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

**18.5** A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão



do objeto do presente **CONTRATO**.

**18.6** As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigente. Ainda que extinto este **CONTRATO**, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

**19.1** As Partes, em razão do presente **CONTRATO**, deverão observar plenamente a Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal”); a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei nº 9.504/1997 (“Lei das Eleições”); a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

**19.2** As Partes declaram e garantem que durante a vigência do **CONTRATO** não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

- a) Obter uma vantagem indevida para si ou para a outra Parte;
- b) Influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
- c) Não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;
- d) As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;
- e) Da mesma forma, as Partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;
- f) As Partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste **CONTRATO**;
- g) Qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas Partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste **CONTRATO** pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** As Partes reconhecem que este **CONTRATO** pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive





quando assinado neste formato, este **CONTRATO** é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no instrumento em si para reger os eventos deste **CONTRATO**.

**20.2** As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 08 de Abril de 2026.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**

Prefeito Municipal

FELIPE CAMPETTI

MELO:82162395053

Assinado de forma digital por

FELIPE CAMPETTI

MELO:82162395053

Dados: 2026.04.10 09:13:21 -03'00'

**FELIPE CAMPETTI MELO**

Representante Legal da **CONTRATADA**

**EDUARDO GARGIONI**

Procurador-Geral do Município

**OSTER GOULART**

GESTOR

**MATEUS LIMA DE ALMEIDA**

FISCAL

Testemunhas:

**JOÃO DANIEL HOLLENBACH**

Chefe de Setor PGM Contratos

**SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT**

Assessora Jurídica PGM Contratos







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B827-4530-A344-A1CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 10/04/2026 10:16:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 10/04/2026 13:45:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATEUS LIMA DE ALMEIDA (CPF 037.XXX.XXX-06) em 14/04/2026 15:16:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSTER GOULART (CPF 642.XXX.XXX-20) em 14/04/2026 15:23:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 14/04/2026 17:15:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 14/04/2026 17:32:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/B827-4530-A344-A1CA>